



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara  
Municipal de Santa Teresa-ES,  
de acordo com o artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

02/01/2025

Rodrigo Rondelli  
Diretor Geral

LEI Nº 2.950/2024

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2674 Em: 02/01/25

Luca Felka Lacerda  
Responsável

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Teresa para o Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 120 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, compreendendo o Orçamento Anual referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Órgãos da Administração Direta.

### TÍTULO II DO ORÇAMENTO

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

**Art. 2º.** A Receita Total Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente está estimada em R\$ 159.486.600,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

**Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei são estimadas com o seguinte desdobramento:

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:756860157  
91

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
MEDICI DA  
COSTA:75686015791



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**I - RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>170.561.261,94</b>
1.1 – Receita Tributária	17.055.895,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.760.370,00
1.3 – Receita Patrimonial	3.719.361,04
1.4 – Receita de Serviços	288.281,47
1.5 – Transferências Correntes	147.585.954,43
1.6 – Outras Receitas Correntes	151.400,00
	<b>5.261.600,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 – Alienação de Bens	441.600,00
2.2 – Transferências de Capital	4.820.000,00
	<b>175.822.861,94</b>
<b>SUB- TOTAL</b>	
	(16.336.261,94)
Dedução Receitas Correntes	
	<b>159.486.600,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA</b>	

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º.** A Despesa Total Orçamentária fixada é de R\$ 159.486.600,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

**CAPÍTULO III  
DA DESPESA FIXADA AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 5º.** O orçamento do Poder Legislativo, fixa o valor da Despesa em R\$ 6.442.120,70 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e vinte reais e setenta centavos), cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 058/2009.

**CAPÍTULO IV  
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

**Art. 6º.** A Despesa Total será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Órgãos e por Funções, conforme o seguinte desdobramento sintético:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESCRIÇÃO	TOTAL
<b>1 - Despesas Correntes</b>	<b>140.282.758,77</b>
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	62.001.687,10
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	78.261.071,67
<b>2 - Despesas de Capital</b>	<b>17.661.591,23</b>
2.1 - Investimentos	17.541.591,23
2.2 - Amortização da Dívida	120.000,00
<b>3 - Reserva de Contingência</b>	<b>1.542.250,00</b>
3.1 - Reserva De Contingência	1.542.250,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>159.486.600,00</b>

## III – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO DESCRIÇÃO

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal	5.963.000,00	479.120,70	6.442.120,70
Fundo Municipal de Saúde	43.470.993,71	1.823.739,80	45.294.733,51
Gabinete do Prefeito	1.037.355,00	11.200,00	1.048.555,00
Controladoria Interna	242.670,00	10.000,00	252.670,00
Procuradoria Jurídica	449.925,00	20.000,00	469.925,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	9.823.189,15	553.853,85	10.377.043,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos	831.000,00	2.850.000,00	3.681.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2.006.800,00	101.000,00	2.107.800,00
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política	112.500,00	500,00	113.000,00
Secretaria Municipal De Educação	42.140.783,14	3.153.214,52	45.293.997,66
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1.651.900,00	39.200,00	1.691.100,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.861.100,00	117.865,00	2.978.965,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.284.265,00	569.700,00	5.853.965,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.450.200,00	1.500.100,68	2.950.300,68
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	9.633.200,00	5.710.596,68	15.343.796,68
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	5.066.665,15	501.900,00	5.568.565,15
Secretaria Municipal de Transporte	4.531.000,00	99.000,00	4.630.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	500,00	500,00	1.000,00
Operações Especiais	3.725.712,62	120.100,00	3.845.812,62
Reserva de Contingência			1.542.250,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>140.282.758,77</b>	<b>17.661.591,23</b>	<b>159.486.600,00</b>

KLEBER  
MEDICI DA  
COSTA:756  
86015791

Assinado de  
forma digital por  
KLEBER MEDICI  
DA  
COSTA:75686015  
791



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

IV – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 Legislativa	6.442.120,70
04 Administração	17.886.343,00
06 Segurança Pública	163.650,00
08 Assistência Social	5.853.965,00
10 Saúde	45.294.733,51
12 Educação	45.293.997,66
13 Cultura	587.365,15
15 Urbanismo	15.343.796,68
16 Habitação	1.000,00
17 Saneamento	1.946.000,00
18 Gestão Ambiental	1.032.965,00
20 Agricultura	1.691.100,00
23 Comércio e Serviços	4.981.200,00
26 Transporte	4.630.000,00
27 Desporto e Lazer	2.950.300,68
28 Encargos especiais	3.845.812,62
99 Reserva Contingência	1.542.250,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>159.486.600,00</b>

KLEBER MEDICI Assinado de forma  
DA digital por KLEBER  
COSTA:756860 MEDICI DA  
15791 1 COSTA:7568601579



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, ou de um órgão para outro, por Decreto Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários (Art. 167, VI, da Constituição Federal).

## CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 8º.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a realizarem os seguintes procedimentos:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes para a matéria.

II - Abrir Crédito Adicional Suplementar conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 2.931, de 13 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

III - Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal;

**Art. 9º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares em conformidade com as Portarias MOG/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar nos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 10º.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos seus saldos, sendo incorporados ao orçamento financeiro do exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

KLEBER MEDICI  
DA  
COSTA:7568601  
5791

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
MEDICI DA  
COSTA:7568601579:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as contas contábeis de receita e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do plano de contas aplicado ao Setor Público PCASP de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e anexos do CidadES.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, a realizar concessão de ajuda financeira às entidades que atendam aos requisitos da Lei.

**Art. 14.** Faz parte integrante desta Lei o Relatório de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídio e benefícios da natureza financeira, tributária e creditícia.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir 01 de janeiro do ano 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791 Assinado de forma digital  
por KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**